



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 147, DE 25 DE JANEIRO DE 2013  
(Publicada no DOU nº 26, Seção 1, pág. 108, de 6 de fevereiro de 2013)**

Cria a 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia, a 6ª Promotoria de Justiça Criminal e de Delitos de Trânsito de Samambaia e a 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Taguatinga e altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Procedimento Interno nº 08190.138014/12-98 e de acordo com o deliberado na 201ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia, com o acréscimo de que poderá ser deslocada se houver um desmembramento na Circunscrição de Ceilândia, podendo ser transformada, neste caso, numa Promotoria de Justiça Criminal ou Promotoria Criminal com Júri e Delitos de Trânsito da nova Circunscrição.

**Art. 2º** Criar a 6ª Promotoria de Justiça Criminal e de Delitos de Trânsito de Samambaia, vinculando-a, automaticamente, à Circunscrição Judiciária de Recanto das Emas, quando verificada a sua instalação, de forma que esta conte com as mesmas atribuições da recém criada 5ª Promotoria de Justiça Criminal e de Delitos de Trânsito de Samambaia.

**Art. 3º** Criar a 9ª Promotoria de Justiça Criminal de Taguatinga, a qual estará vinculanda à Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando de seu desmembramento, e deterá atribuição Criminal ou Criminal e Tribunal do Júri ou Criminal com Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito, de acordo com a competência da Vara perante a qual esta atuará.

**Art. 4º** A distribuição dos feitos será feita de forma equitativa e mediante distribuição aleatória.

**Art. 5º** Ficam alterados, na forma do anexo desta resolução, o Capítulo I do Anexo IV, o Capítulo I do Anexo VIII e o Capítulo I do Anexo XI, todos da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Original assinado*

**EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente

*Original assinado*

**ANA LUISA RIVERA**

Procuradora de Justiça

Conselheira-Relatora

Conselheira-Secretária

**ANEXOS DA RESOLUÇÃO CSMPDFT Nº 90/2009**

**ANEXO IV - CIRCUNSCRIÇÃO: CEILÂNDIA**

**CAPÍTULO I**

**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 8ª PJ CRIMINAIS. A 8ª PJ CRIMINAL DEVERÁ ACOMPANHAR EVENTUAL DESMEMBRAMENTO DA CIRCUNSCRIÇÃO DE CEILÂNDIA, PODENDO SER TRANSFORMADA, NESTE CASO, NUMA PROMOTORIA CRIMINAL, OU CRIMINAL COM JÚRI, OU CRIMINAL COM JÚRI E DELITOS DE TRÂNSITO</b>	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 1ª, 2ª e 7ª PJ Criminais – 15ª DP (Centro); - 3ª, 4ª e 8ª PJ Criminais – 19ª DP (P Norte); - 5ª e 6ª PJ Criminais – 23ª DP (P Sul).

(...)

**ANEXO VIII - CIRCUNSCRIÇÃO: SAMAMBAIA**

**CAPÍTULO I**

**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 4ª PJ CRIMINAIS</b>	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia).
<b>5ª E 6ª PJ CRIMINAIS E DE DELITOS DE TRÂNSITO</b>	- Feitos das Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então officiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, devendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri, quando passará a ser denominada 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Criminais, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Recanto das Emas, respectivamente.	- Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, devendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri.	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia) e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP.

(...)

**ANEXO XI - CIRCUNSCRIÇÃO: TAGUATINGA****CAPÍTULO I****DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª a 8ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas de forma equitativa	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires).
<b>9ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos das Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de	- Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª

<b>PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
	Águas Claras, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri ou com Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.	Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri e com Delitos de Trânsito.	Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires).